



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1681

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1681

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 085/2025.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA DA SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO a importância de promover condições para a recuperação e reabilitação laborativa dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os relatórios médicos apresentados, atestando a modificação das condições de saúde que alteram a capacidade de trabalho da servidora; e

CONSIDERANDO que sendo adepta ao Regime Geral de Previdência Social, para readaptação funcional, a servidora deve ser submetida a regular processo de reabilitação profissional junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), órgão competente para análise de suas limitações de saúde e funções que poderá exercer,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar temporariamente a servidora **Tania Regina Camargo Quaranta**, portadora do RG nº: **12.351.963-9**, Professora de Educação Básica I - PEB I, afastando-a das atribuições inerentes ao seu emprego de origem pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para o exercício de função compatível com a suas condições de saúde, sem prejuízo dos vencimentos.

Art. 2º Em respeito às suas limitações de saúde atestadas nos relatórios médicos apresentados, a servidora exercerá atividades administrativas junto à secretaria da EMEI. Francisco Galvão.

Art. 3º Levando em consideração que a servidora será readaptada temporariamente ao exercício de função impertinente ao magistério, não lhe será estendido o benefício do recesso escolar enquanto perdurar esta situação, por ser de caráter *propter laborem*.

Art. 4º Durante o prazo da readaptação temporária disposta nesta Portaria, a servidora não será contemplada com as horas de trabalho pedagógico (HTP), fossem elas cumpridas na escola em atividades coletivas ou individuais, ou em local escolhido pela docente, devendo cumprir a integralidade de sua jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas/aulas semanais, equivalentes a 30 (trinta) horas semanais, no exercício da função readaptada, conforme o período a ser determinado pela Secretaria Municipal de Ensino.



DIÁRIO OFICIAL

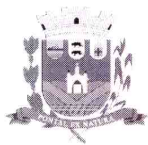
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1681

Página 3 de 8



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro

CEP 14.180-000 – Pontal/SP

Telefone: (16) 3953-9999

Art. 5º Após o prazo de afastamento estabelecido nesta Portaria, deverá ser reavaliado o potencial laborativo da servidora, com objetivo de definir a real capacidade de retorno às atribuições inerentes ao seu emprego de origem.

Art. 6º Cessados os motivos que ensejaram o afastamento, constatados em relatório/laudo médico, deverá a servidora retomar imediatamente as atividades docentes sem restrições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:

Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

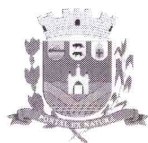
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1681

Página 4 de 8



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 086/2025.

EXONERA FUNCIONÁRIO COMISSIONADO QUE
ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de
Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR, a pedido, (a) servidor (a) municipal
abaixo identificado:

Nome: GABRIELA CECÍLIA DA SILVA;
C.P.F. n.º 434.893.018-03;
Cargo: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE;
Provimento: COMISSÃO;
Lotação: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL;
Referência: C
A partir de: 25/02/2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1681

Página 5 de 8

Outros Atos



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 458 – Centro
14180-000 – Pontal - SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313
E-mail: social@pontal.sp.gov.br



TERMO DE AUTORIZAÇÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO

Termo de Autorização Gratuita de Uso de Bem Público que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Pontal/SP e a Entidade Associação de Proteção e Assistência ao Menor – APAM

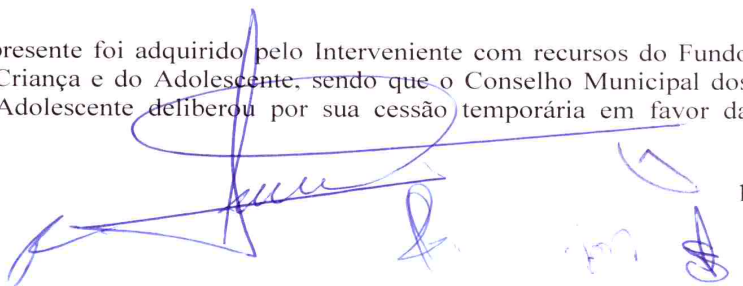
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 45.352.267/001-86, com sede à Rua Guilherme Silva, 337, Bairro Centro, em Pontal, São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Carlos Neves Silva, brasileiro, casado, portado da cédula de identidade nº 33.063.939-0 inscrito no CPF sob o nº 286.523.818/01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº 19, Bairro Amadeu Carneseca, em pleno exercício de suas atribuições, através da **Secretaria de Desenvolvimento Social**, doravante denominado **PERMITENTE** e **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AO MENOR – APAM**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob nº 50.421.981/0001-19, com sede na Rua Sete de Setembro nº 503, Bairro Centro, Pontal/São Paulo, neste ato representada por sua Presidente Sidilene Fróes de Souza, inscrito no CPF sob o nº 765.976.795-04 e do R.G. nº 30.992.723-7, residente e domiciliado nesta cidade de Pontal/SP, sito a rua Lydia Convém da Silva, nº 173 – Bairro Orlando Fonseca, Pontal/São Paulo, doravante **PERMISSIONÁRIA**, tendo o **INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Organização da Sociedade Civil - OSC, com sede social sito à Rua José Leonel Pupo, 816, bairro Centro, Pontal/SP, CNPJ n. 06.318.831/0002-73, neste ato representada por sua Presidente, Sr^a. FABIANE PORTO TRINDADE, RG n. 46.163.399-1 e CPF n. 396.183.998-00 como **INTERVENIENTE**, celebram este Termo de Autorização Gratuita de Uso de Bem Público Municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Autorização de Uso de Bem Público Municipal à **PERMISSIONÁRIA**, a título gratuito e precário, do bem móvel descrito abaixo para ser utilizado na execução do SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (SAICA), parcerizado entre a Entidade Permissionária e a Fazenda Pública Municipal.

QT	Bem	Cor	Marca	Modelo	Ano de fabricação	Ano do Modelo	Placa	Chassi
01	VEÍCULO AUTOMOTOR: Strada	Cinza	Fiat	Volcano 13CD	2022	2022	ENG5A67	9BD281B4CNYX58581

§ 1º. O veículo objeto do presente foi adquirido pelo Interviente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberou por sua cessão temporária em favor da



1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1681

Página 6 de 8



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 458 – Centro
14180-000 – Pontal - SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313
E-mail: social@pontal.sp.gov.br



permissionária, por razões de interesse público, pelo período inicial estimado de 90 (noventa) dias.

§ 2º. O veículo objeto do presente termo será entregue no ato da sua assinatura, mediante recibo de entrega do Certificado de Registro de Licenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica expressamente proibida à PERMISSIONÁRIA a utilização do bem permitido em outras atividades que não estejam contemplados no âmbito da previsão e condições expressas acima, sob pena de cancelamento unilateral do presente termo e imediata devolução do veículo nas condições técnicas em que foram entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA

A PERMISSIONÁRIA utilizará e conservará o bem da presente permissão, devendo entregá-lo à PERMITENTE, quando for o caso, no mesmo estado em que o tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural da sua finalidade.

Parágrafo primeiro. A operação, conservação e manutenção do bem somente poderão ser realizadas por pessoas devidamente habilitadas.

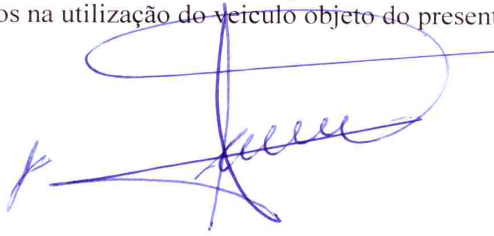
Parágrafo segundo. A partir da entrega do bem, será de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, será o pagamento das despesas referentes a manutenção, conservação e abastecimento.

Parágrafo terceiro. Em caso de mau uso, utilização, indevida ou contrária ao objeto deste Termo ou manipulação por pessoa não habilitada, ou ainda, por qualquer fato configurado de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, será desta o ônus da reparação do bem.

Parágrafo quarto. É de plena e exclusiva responsabilidade da PERMISSIONÁRIA a guarda e a proteção do bem. Qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio do bem, a PERMISSIONÁRIA providenciará a sua imediata reposição ou indenizará a PERMITENTE, no caso de rescisão ou decurso de prazo deste termo, de tal forma que permita a aquisição outro, com as mesmas qualidades, funções e características técnicas.

Parágrafo quinto. É de plena e exclusiva responsabilidade da PERMISSIONÁRIA o pagamento de qualquer infração de trânsito cometida na utilização do veículo.

Parágrafo sexto. A PERMISSIONÁRIA se responsabiliza total e exclusivamente pelos danos que provocar a terceiros na utilização do veículo objeto do presente termo.



2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1681

Página 7 de 8



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 458 – Centro
14180-000 – Pontal - SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313
E-mail: social@pontal.sp.gov.br



CLÁUSULA QUARTA

O bem referido na Cláusula Primeira é intransferível, vedada a sua cessão, a qualquer título para terceiros, sob pena de revogação.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo de permissão de Uso vigorará pelo período de 21 de Dezembro de 2024 à 21 de Dezembro de 2025, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo, a critério da **PERMITENTE**, mediante aviso prévio no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro. O presente termo poderá ser prorrogado tendo em vista os critérios de oportunidade e conveniência.

Parágrafo segundo. O presente Termo não gera a **PERMISSIONÁRIA** direito subjetivo de continuidade, cabendo ao **PERMITENTE**, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

Parágrafo terceiro. A revogação da permissão não importará a **PERMISSIONÁRIA** direito à indenização por acréscimos introduzidos ao bem.

CLÁUSULA SEXTA

O bem ora concedido deverá ser devolvidos à **PERMITENTE** em caso de desistência ou descumprimento da exclusividade na utilização do mesmo por parte da **PERMISSIONÁRIA**, bem como em caso de desenvolvimento das atividades alheias às constantes na Cláusula Primeira.

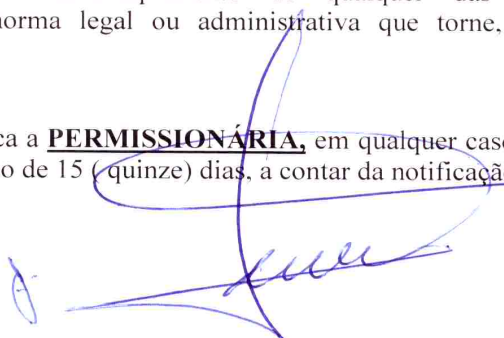
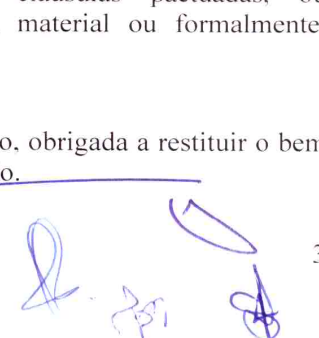
CLÁUSULA SÉTIMA

A fiscalização e acompanhamento serão feitos pela **PERMITENTE**, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, ficando desde já a **PERMISSIONÁRIA** obrigada a enviar relatórios acerca da utilização dos equipamentos e facilitar a execução da fiscalização além de atender a todas as solicitações.

CLÁUSULA OITAVA

Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes ou rescindido, automaticamente, por descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, ou superveniência de norma legal ou administrativa que torne, material ou formalmente, impraticável.

Parágrafo único. Fica a **PERMISSIONÁRIA**, em qualquer caso, obrigada a restituir o bem ora permitido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

  3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1681

Página 8 de 8



**PREFEITURA DE
PONTAL**
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 458 – Centro
14180-000 – Pontal - SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313
E-mail: social@pontal.sp.gov.br



CLÁUSULA NONA

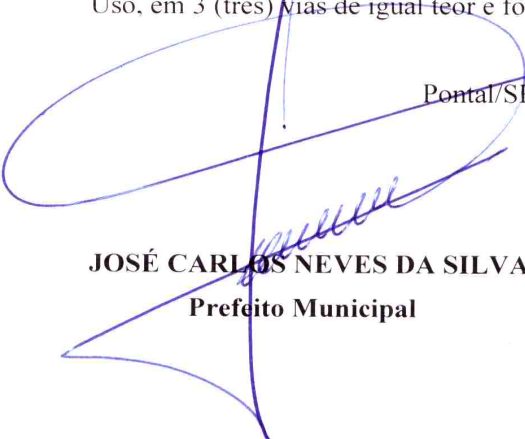
A **PERMITENTE** fará publicar o extrato deste Termo de Permissão de Uso de Bem Público.

CLÁUSULA DÉCIMA

As dúvidas eventualmente decorrentes deste Termo de Permissão de Uso serão resolvidas de comum acordo, ficando desde já eleito o foro da Comarca de Pontal/SP para dirimir qualquer litígio dele decorrente, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E por estarem de justos acordados, as partes assinam o Presente termo de Permissão de Uso, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pontal/SP, 24 de Fevereiro de 2025.


JOSÉ CARLOS NEVES DA SILVA
Prefeito Municipal


RAFAELA BARROS PEREIRA DE POLI
Secretária de Desenvolvimento Social Interina
Diretora de Gestão da Assistência Social


FABIANE PORTO TRINDADE
Presidente da OSC Interveniente


LÍVIA MARIA MACIEL E MOURA
Procuradora Jurídica


SIDILENE FROES DE SOUZA
Presidente da OSC Permissionária

TESTEMUNHAS


Gustavo Henrique de Sousa Dias
CPF: 036.221.125-65


Janaina Aparecida de Oliveira
CPF: 277.917.288-69